

[← Voltar](#)[Compilado](#)

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 4.513, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a doação de imóvel ao Município do Bujari.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município do Bujari o imóvel localizado na Rua Pereira Gurgel, Bairro Centro, com área total de 852,34m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 447, folha 001F, Livro 02, registrada no 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Bujari - AC, compreendendo um lote de terreno com área de 852,34 m<sup>2</sup>, área construída de 442,51 m<sup>2</sup> e área equivalente de 226,79 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata o *caput* é destinado exclusivamente para funcionamento da sede da Câmara Legislativa Municipal do Bujari.

**Art. 2º** A destinação do imóvel doado para finalidade diversa implicará na cassação da doação e a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado do Acre.

**Art. 3º** Cabe ao órgão central de gestão a prática dos atos necessários à formalização da doação de que trata esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**  
Governador do Estado do Acre

Este texto não substitui o publicado no DOE de 03/01/2025.

### Relacionados

[Governo do Estado do Acre](#)  
[Secretaria de Estado da Casa Civil](#)  
[Diário Oficial do Estado do Acre](#)  
[Assembleia Legislativa do Estado do Acre](#)

### Serviços

[Perguntas Frequentes](#)  
[Reporte um erro](#)  
[Fale Conosco](#)  
[Mapa do Site](#)

### Links Externos

[Procuradoria Geral do Estado do Acre](#)  
[Ministério Público do Estado do Acre](#)  
[Defensoria Pública do Estado do Acre](#)  
[Ministério Público de Contas do Acre](#)



